



## **EDITAL VICE – DIRETOR**

A Escola Estadual Benedicto Caldeira Prof., nos termos da Resolução Seduc 52, de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de proposta de trabalho e realização de entrevista para docentes interessados em exercer junto as Unidades Escolares, abaixo relacionadas, a função gratificada de Vice-diretor (denominação dada pelo Artigo 4<sup>o</sup> da Lei Complementar 11<sup>o</sup> 1396 de 22 de dezembro de 2023).

### **I — Disposição iniciais**

A seleção será por meio de análise de documentos e de entrevista, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

### **II — Do perfil profissional e dos requisitos para designação:**

- a) entregar proposta de trabalho baseada na Política Pública da Secretaria de Educação e considerar o contexto da unidade escolar.
- b) possuir competência e habilidades de acordo com a Resolução Seduc nº 52/2022.
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  - 1 — diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
  - 2 — diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
  - 3 — certificado de conclusão de curso, de pós em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800(oitocentas horas).
  - 4 — caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela



Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" — EFAPE:

- Curso de Formação " Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
  - Curso de Formação " Inova Educação — Formação Básica Projeto de Vida" com carga horária de 30 horas;
  - Curso Formação " Currículo em Ação (Público-Escolar) — Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas;
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho — 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução Seduc nº 52/2022.

### III — Proposta de Trabalho

A Proposta de Trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

### IV — Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na Proposta de Trabalho apresentada.

### V — Inscrição — entrega de documentos para seleção

Devem ser acondicionados em um único envelope pardo contendo na frente as seguintes informações: Processo de Seleção de Vice-Diretor de Escola — 2024;



Nome do Candidato; e-mail e telefone para contato.

O interessado deverá anexar ao envelope, além dos documentos previsto no inciso II deste Edital:

- a) Cópia simples de RG e CPF;
- b) Contagem de tempo anual — 2023 (data base 30/06/2023) — fornecida pela escola sede de controle de frequência, devidamente datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II d. deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI — Das inscrições (entrega de documentos)

Local: EE Benedicto Caldeira Prof.

Período: 05/02/2024 e 06/02/2024

Horário: 8h às 17h.

VII — Das entrevistas

Local: EE Benedicto Caldeira Prof.

Período: 08/02/2024

Horário: a combinar

VIII — Das disposições finais

I - A designação só poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente designado.

2 —O professor selecionado para a função de Vice-Diretor somente iniciará o exercício de sua função após publicação da designação em Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2024.